07.002.13.392.0025.2.076			Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos		
Fonte Recurso	**Unidade**	**Meta física**	**Tipo de fonte**	**Tipo de recurso**	**Ampliação**
31984	Und	-	Vinculada	Excesso	84.060,00

08			**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
08.002			DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
08.002.15.451.0007.2.040			Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Infraestrutura		
Fonte Recurso	**Unidade**	**Meta física**	**Tipo de fonte**	**Tipo de recurso**	**Ampliação**
1000	Und	-	Livre	Anulação	6.000,00

ANEXO II
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Redução de Metas e Prioridades LDO 2025

08			**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
08.002			DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
08.002.15.451.0007.2.040			Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Infraestrutura		
Fonte Recurso	**Unidade**	**Meta física**	**Tipo de fonte**	**Tipo de recurso**	**Redução**
1000	Und	-	Livre	Anulação	6.000,00

LEI Nº 5.548/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 84.060,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS).

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3627 - 61 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

11		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
11.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
11.002.23.122.0017.2.059		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo	
884 - 3.3.90.39.00.00	31984	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.060,00
		Total Suplementação:	84.060,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.7.2.4.99.0.1.02 Fonte: 31984		84.060,00
	Total da Receita:	84.060,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.549/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).